



ATO Nº 4.914, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

RADIO LEME STEREOSOM - LEME/SP. Outorga autorização para uso de radiofrequência para o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Comunicação de Ordens Internas.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.915, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

RADIO PRATA FM LTDA - FM - AGUAS DA PRATA/SP. Outorga autorização para uso de radiofrequência para o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Comunicação de Ordens Internas.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.916, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

DIFUSORA MOGIANA COMUNICAÇÃO LTDA - FM - RIBEIRÃO PRETO/SP. Outorga autorização para uso de radiofrequência para o Serviço Auxiliar Radiodifusão de Reportagens Externas.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.917, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

SOCIEDADE RADIO UNIVERSAL LTDA - OM - SANTOS/SP. Outorga autorização para uso de radiofrequência para o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Transmissão de Programas.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.918, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA - FM - ARARAQUARA/SP. Outorga autorização para uso de radiofrequência para o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Transmissão de Programas.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.919, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

RADIO CULTURA ARARAQUARA - ARARAQUARA/SP. Outorga autorização para uso de radiofrequência para o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Transmissão de Programas.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.920, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

RADIO RECORD S/A - SÃO PAULO/SP. Outorga autorização para uso de radiofrequência para o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Transmissão de Programas.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.921, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

RADIO TANGARA DE MARILIA LTDA - FM - MARILIA/SP. Outorga autorização para uso de radiofrequência para o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Transmissão de Programas.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.922, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

RADIO CIDADE DE MARILIA LTDA - OM - MARILIA/SP. Outorga autorização para uso de radiofrequência para o Serviço Auxiliar Radiodifusão de Reportagens Externas.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.923, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA - FM - SÃO PAULO/SP. Outorga autorização para uso de radiofrequência para o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Transmissão de Programas.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente
(Of. El. nº 7/99)

ATO Nº 4.933, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL - FM - BRASÍLIA/DF. Outorga autorização para uso de radiofrequência para o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Transmissão de Programas.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente
(Of. El. nº 9/99)

Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização

ATO Nº 4.838, DE 23 DE SETEMBRO DE 1999

Processo nº 53500 004309/99 - EMBAIXADA DA REPÚBLICA DA NAMÍBIA autoriza a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 26 a 29 de setembro de 1999.

AMADEU DE PAULA CASTRO NETO
Superintendente
(Of. El. nº 126/99)

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 415, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso das suas atribuições, e considerando a competência definida no inciso II, § 7º, artigo 6º da Lei nº 9.692 (LDO/99), resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação da despesa aprovada pela Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, da Unidade Orçamentária 24.101 - Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - A presente alteração justifica-se uma vez que somente foi possível conhecer a efetiva necessidade orçamentária nas modalidades de aplicação 50 (Transferências a Instituições Privadas) e 90 (Aplicações Diretas) do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PADCT (fase III) após a conclusão, pelos Comitês Assessores do Programa, da seleção dos projetos a serem apoiados no presente exercício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG

ANEXO

R\$ 1,00

Código/Especificação	Fonte	Redução		Acréscimo	
		Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
24.101.03.010.0055.1119.0015 Apoio a Projetos de Pesquisa em Ciência e Tecnologia			1.212.322		1.212.322

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 82-N, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo

em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02027.011481/99-74, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 111,30 ha (cento e onze hectares e trinta ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: FAZENDA MEANDROS reserva denominada: MEANDROS, situado no Município de Ibiuna, Estado de São Paulo, de propriedade do "Espólio de WALTER MARTINS FERREIRA", registrado com as seguintes matrículas: transc. 3634 lv 3E em 09/12/75, Matrícula 858 r.01, lv 02 em 16/05/77, transc. 3603 lv 3E fl 120 em 12/11/75, Matrícula 1080 r.05 lv 02 em 14/06/89 e Matrícula 11457 r.01, lv 02 em 17/05/889, registradas no 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ibiuna no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida

sujeitarão ao infrator às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 83-N, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02017.000656/98-74, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 507,50 ha (quinhentos e sete hectares e cinquenta ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-

	100	3.4.90	77.280	3.4.50	77.280
	148	3.4.90	148.000	3.4.50	148.000
	199	3.4.90	987.042	3.4.50	987.042
24.101.03.010.0055.1119.0017 Apoio a Projetos de Suporte Setorial em Ciência e Tecnologia			100.860		100.860
	100	3.4.50	100.860	3.4.90	100.860

PORTARIA Nº 416, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso das suas atribuições, e considerando a competência definida no inciso II, § 7º, artigo 6º da Lei nº 9.692 (LDO/99), resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação da despesa aprovada pela Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, da Unidade Orçamentária 24.204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

Art. 2º - A presente alteração faz-se necessária em virtude de a atual classificação da modalidade de aplicação da despesa não permitir a aplicação direta de recursos para atendimento das despesas emergenciais em Segurança Nuclear.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG

ANEXO

Código/Especificação	Fonte	Redução		Acréscimo	
		Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
24204.09.010.0456.2249.0007 Rejeitos Radioativos do Acidente de CS-137 Projeto - GO			99.651,00		99.651,00
	0250	3.4.30	99.651,00	3.4.90	99.651,00

(Of. El. nº 339/99)